ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.287 de 10 de agosto de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel para fins de ampliação e expansão de industria e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de R$50.609,61 (cinqüenta mil seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), um imóvel constituído de uma área de terras, sem benfeitorias, situada na localidade de Vila Progresso, no cruzamento da Estrada Geral São Sebastião do Caí – São José do Hortêncio com o novo traçado da Rodovia RS 122, s/nº, com 11.246,58m², dentro da área maior de 34.570,63m², de propriedade de Auri Weber, Maldi Muller e Nelsi Weber Kayser, matriculada sob nº1.194, no livro nº2 – RG, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, de forma triangular, com as seguintes medidas e confrontações atuais: frente, ao LESTE, em 16,21m com a Estrada Geral S.S.Caí – S.J.Hortêncio e, em três segmentos de34,37m, 46,82m e 118,14m com o novo traçado da Rodovia RS 122; fundos, ao OESTE, em 182,26m, com terras de Arnaldo Santos e, ao SUL, em 113,56m, com a área remanescente.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, servirá para ampliação e expansão de indústria nos termos da Lei nº 2057/98.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
1101 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.
1162346 2.110 – Instalação de Indústrias
4.2.1.0.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de agosto de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal